

§ 1º - Na situação a que se refere o caput deste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 - registrar no Sistema Integrado a solicitação de transferência da matrícula;

2 - proceder à atualização do endereço residencial completo, com CEP válido, incluindo telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo com CEP válido;

3 - proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência ao aluno ou a seus pais/responsáveis.

§ 2º - A escola de origem somente deverá lançar, no Sistema Integrado, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro estado/país ou para escola particular.

Artigo 16 - Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2016, que tiverem intenção de se transferir de escola por interesse próprio ou de seus pais/responsáveis, após o início do ano letivo, deverão procurar a escola pretendida, para formalizar o pedido e ter registrada, no Sistema Integrado, sua intenção de transferência, podendo ser atendido de imediato no caso de haver vaga disponível.

Parágrafo único - Para as situações a que se refere o caput deste artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento de matrícula, com alteração de endereço, e por transferência.

Artigo 17 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, para possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda ao cadastramento no Sistema Integrado e à atualização do endereço residencial, na forma prevista nesta portaria.

Artigo 18 - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2016, são de responsabilidade:

I - dos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino, Diretores do Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar e Diretores do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, da Secretaria Estadual de Educação, dos Diretores Regionais de Educação, Supervisores Escolares, Diretores de Planejamento das Diretorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

a) orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada;

b) definir procedimentos com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos nas escolas estaduais e municipais, em consonância com as orientações dos órgãos centrais;

c) proceder, em conjunto, à análise e à compatibilização demanda/vagas, assegurando a matrícula da totalidade dos alunos e dos candidatos cadastrados, nas respectivas áreas de circunscrição;

d) na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para a realização de inscrição/cadastramento/matricula de aluno/candidato, assumir a execução dos registros correspondentes no Sistema Integrado;

e) digitar o quadro-resumo das escolas de sua área de atuação no Sistema Integrado, de acordo com o planejamento prévio, articulado entre as redes;

f) orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, para atender suas necessidades administrativas e pedagógicas.

II - da Equipe Gestora das escolas estaduais e municipais:

a) disponibilizar equipamentos para a digitação da identificação dos alunos da Fase de Definição;

b) orientar, de acordo com o estabelecido nesta portaria, os candidatos que procurarem a escola;

c) efetuar todas as inscrições solicitadas, única e exclusivamente, no Sistema Integrado;

d) proceder à digitação da coleta de classes, observando o cronograma de atendimento;

e) proceder ao processo de compatibilização demanda/vagas e à efetivação das matrículas dos alunos/candidatos, em conjunto com as respectivas Diretorias de Ensino e Diretorias Regionais de Educação;

f) matricular e divulgar os resultados da matrícula para os interessados, mediante contato pessoal e afixação de listas com a relação nominal dos alunos/candidatos, em local de grande circulação e visibilidade, nas escolas estaduais e municipais.

g) zelar pela fidedignidade das informações coletadas, evitando incorreções ou registros incompletos no Sistema Integrado.

Artigo 19 - Caberá à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, em articulação com a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA, da Secretaria Estadual de Educação, à Assessoria Técnica e de Planejamento - Setor Demanda Escolar/Vai e Volta - e ao Centro de Informática, da Secretaria Municipal de Educação, planejar, orientar e homologar propostas de atendimento escolar, bem como acompanhar o trabalho das DEs e das DREs, respectivamente, na condução do processo de matrícula para 2016, visando a assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados, bem como a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

Artigo 20 - Os critérios e procedimentos não previstos nesta portaria deverão ser definidos e divulgados, por meio de comunicado conjunto, pelas duas redes de ensino.

Artigo 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental

Até 21/8 - Orientação, pelos órgãos centrais, às DEs/SEE e às DREs/SME sobre os procedimentos para a Matrícula Antecipada/Chamada Escolar 2016.

Até 28/8 - Orientação, pelas DEs e DREs, às escolas estaduais e municipais sobre os procedimentos para a Matrícula Antecipada/Chamada Escolar 2016.

25/8 a 10/9 - Digitação do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2016 das escolas estaduais e municipais.

27/8 a 10/9 - Consulta, aos alunos da pré-escola, sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino, precedida de atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, e definição dos mesmos, no Sistema Integrado.

2 a 11/9 - Tratamento das inconsistências no arquivo da Educação Infantil no Sistema Integrado.

27/8 a 10/9 - Fase de definição: consulta e definição, no Sistema Integrado, aos alunos oriundos do 5º ano da rede estadual, candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental estadual.

12 a 15/9 - Compatibilização prévia automática, pelo Sistema Integrado, entre a demanda definida para o 1º e 6º anos do Ensino Fundamental e as vagas existentes.

16/9 a 9/10 - Validação pelas DEs e DREs dos encaminhamentos realizados pelo Sistema Integrado.

10 a 12/10 - Compatibilização definitiva automática, pelo Sistema Integrado, entre a demanda definida para o 1º e 6º anos do Ensino Fundamental e as vagas existentes.

13 e 14/10 - Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2016, no Sistema Integrado, com vistas ao atendimento da totalidade dos inscritos na Fase de definição.

13 a 16/10 - Tratamento e solução das pendências da compatibilização definitiva automática, pelas DEs e DREs.

13 a 20/10 - Formação de classes e efetivação da matrícula, no Sistema Integrado, dos candidatos compatibilizados para o 1º e 6º anos do Ensino Fundamental.

A partir de 21/10 - Divulgação do resultado das matrículas da Fase de Definição, a ser realizada pelas escolas de origem dos alunos.

21/10 a 10/11 - Digitação das matrículas, para o ano letivo de 2016, dos alunos do Ensino Fundamental em continuidade de estudos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Integrado.

1º/10 a 13/11 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, no Sistema Integrado, de crianças, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer série/ano do Ensino Fundamental, em escola estadual ou municipal.

14 a 17/11 - Compatibilização automática entre a demanda da Fase de Inscrição e as vagas existentes, pelo Sistema Integrado.

18/11 a 4/12 - Tratamento e solução das pendências da compatibilização definitiva automática da Fase de Inscrição, pelas DEs e DREs.

7 a 11/12 - Formação de classes e efetivação da matrícula, no Sistema Integrado, dos candidatos da Fase de Inscrição compatibilizados para as escolas estaduais e municipais.

A partir de 14/12 - Divulgação do resultado da matrícula dos alunos cadastrados na Fase de Inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2016.

A partir de 14/12 e durante o ano de 2016 - Cadastramento dos candidatos à vaga no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo.

5/1 a 11/1/2016 - Inscrição por deslocamento com e sem alteração de endereço.

Após o início das aulas - Inscrição por transferência e Intenção de transferência.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABRIEL CHALITA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERSECRETARIAL - SME/SMC/ SEME Nº 03, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Regulamenta o art. 3º do Decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação, criando o Comitê Intersecretarial de Gestão Compartilhada dos Centros Educacionais Unificados e dá outras providências.

Gabriel Chalita, Secretário Municipal de Educação; Nabil Bonduki, Secretário Municipal de Cultura, e Celso do Carmo Jatene, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO:

- a relevância do trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Cultura e a Secretaria Municipal dos Esportes, Lazer e Recreação para a implementação das políticas públicas comuns, de caráter transversal e de amplo alcance territorial, visando um melhor atendimento à comunidade dos CEUs;

- a necessidade de construção de um plano de ação comum envolvendo programas e atividades de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação que visem não só o atendimento às comunidades internas e externas dos CEUs, mas que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção social e do exercício da cidadania cultural.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersecretarial de Gestão Compartilhada dos CEUs (COPART), de caráter permanente, constituído pelas Secretarias Municipais de Educação (SME), da Cultura (SMC) e de Esportes, Lazer e Recreação (SEME), com o objetivo de elaborar diretrizes, políticas e planos de ação que norteiem e organizem as ações comuns e específicas das áreas das três Pastas nos CEUs na cidade de São Paulo.

Art. 2º O COPART terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano de Ação de Comun, que compreenderá as diretrizes, políticas, planos e programas de trabalho de cada Secretaria;

II - coordenar ações das áreas da Educação, Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação nos CEUs e acompanhar a implementação destas;

III - opinar a respeito do orçamento e do uso dos recursos nas ações compartilhadas que envolvam os CEUs;

IV - guardar e manter atualizado o Regimento Padrão dos CEUs;

V - submeter os programas a serem realizados nos CEUs à apreciação das Secretarias envolvidas na gestão compartilhada, nas respectivas áreas de atuação;

§ 1º Após serem planejados e definidos pelo COPART, os programas serão implementados pelos respectivos Núcleos de Ação da estrutura organizacional dos CEUs, que deverão seguir as diretrizes e orientações técnicas das respectivas pastas.

§ 2º As três Secretarias participarão da escolha, formação, acompanhamento e avaliação dos servidores que integrarão as políticas municipais de educação, cultura e esportes, de acordo com as orientações fixadas pelo COPART.

§ 3º Cada Secretaria poderá realizar encontros específicos e promover ações de formação com os Núcleos correspondentes às respectivas Pastas, desde que autorizados pelo COPART.

Art. 3º O COPART é composto por:

I - um representante titular e outro suplente da SME;

II - um representante titular e outro suplente da SMC;

III - um representante titular e outro suplente da SEME;

IV - um representante titular e outro suplente dos Gestores dos CEUs;

V - um representante titular e outro suplente dos Núcleos de Ação de Educação dos CEUs;

VI - um representante titular e outro suplente dos Núcleos de Ação de Cultura dos CEUs;

VII - um representante titular e outro suplente dos Núcleos de Ação de Esporte, Lazer e Recreação dos CEUs.

§ 1º O COPART será coordenado pelo representante da SME e secretariado pelo representante titular dos Gestores de CEUs.

§ 2º Os representantes titular e suplente das Secretarias serão indicados por ato dos respectivos Secretários.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes dos Gestores e dos Núcleos de Ação de Educação dos CEUs serão indicados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes titular e suplente dos Núcleos de Ação de Cultura dos CEUs serão indicados por ato do Secretário Municipal de Cultura.

§ 5º Os representantes titular e suplente dos Núcleos de Ação de Esporte, Lazer e Recreação dos CEUs serão indicados por ato do Secretário de Esportes, Lazer e Recreação.

§ 6º Os representantes dos CEUs no COPART terão mandato de 2 (dois) anos, não sendo admitida a recondução para o exercício subsequente.

§ 7º Os representantes das Secretarias e dos CEUs no COPART poderão ser substituídos a qualquer tempo por motivo justificado.

§ 8º As reuniões ordinárias do COPART ocorrerão bimestralmente.

§ 9º Caso necessário, poderão ser convocadas reuniões em caráter extraordinário a qualquer tempo.

Art. 4º As contratações artísticas poderão ser feitas pela SME e SMC, com o apoio técnico e de recursos humanos uma da outra.

Art. 5º As despesas decorrentes das ações previstas no Decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014, e nesta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias dos CEUs, podendo os recursos serem transferidos para execução por cada uma das Secretarias ou pelas pessoas jurídicas de Direito Público da Administração Indireta a elas vinculadas.

Parágrafo único. O orçamento para as atividades culturais e esportivas nos CEUs poderá contar com rubricas específicas

e sua execução deverá ser coordenada pela SME em conjunto com a Secretaria correspondente, conforme o Plano de Ação Comum aprovado pelo COPART.

Art. 6º As diretrizes para a atuação das bibliotecas dos CEUs serão definidas pelo COPART.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De acordo: SME: _____ SMC: _____ SEME: _____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 03/15

Interessado EMEF Pres. Campos Salles - DRE Ipiranga

Assunto Projeto Pedagógico Especial

Relator Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini

Parecer CME nº 433/15

CNPAE

Aprovado em 30/07/15

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Em 06/11/14, o Conselho Municipal de Educação (CME) encaminhou à Secretaria Municipal de Educação (SME) o Ofício CME nº 246/14, que trata de solicitação de envio da Proposta Pedagógica das EMEFs Amorim Lima e Pres. Campos Salles, por termos notícias de projeto pedagógico especial nessas Unidades.

Em 24/11/14, a EMEF Pres. Campos Salles providenciou as cópias e enviou à Diretoria Regional de Educação Ipiranga (DRE IP) que, em 04/12/14, encaminhou à SME a cópia do Projeto Político Pedagógico - PPP: Cidadania - uma questão de sobrevivência, que se encontra em implementação na EMEF Pres. Campos Salles, acompanhada de cópia do Regimento Educacional e Documento indicativo de necessidades para sustentabilidade do PPP.

No expediente consta também parecer da Supervisão Escolar, datado de 16/10/14, em que o PPP da unidade é bem avaliado e a manifestação é favorável a sua aprovação e continuidade.

A Assistência Técnica da SME relatou em 21/01/15, que somente a EMEF Pres. Campos Salles providenciou a documentação e que a EMEF Amorim Lima foi devidamente cobrada.

A documentação foi recebida neste Conselho em 12/03/15, na Câmara de Normas Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE), para análise e elaboração de Parecer.

A convite da CNPAE, compareceram a este Conselho a Diretora em exercício (que era Coordenadora Pedagógica até pouco tempo) e a Assistente de Diretor de Escola, com vistas a esclarecimentos sobre o projeto em pauta.

2. Apreciação

Trata o presente de solicitação da EMEF Pres. Campos Salles de autorização/oficialização de Projeto Pedagógico Especial que já se encontra implantado na unidade educacional há dez anos.

A implantação desse projeto, antecedendo autorização deste Conselho, teve como justificativa a liberdade concedida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) que permite, explicitamente, inúmeras possibilidades de organização escolar, em nome da melhor aprendizagem, conforme artigos 3º, 12, 15 e 23:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

... III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica....

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

O projeto nasceu da necessidade apontada pelo grupo de educadores da EMEF Pres. Campos Salles, instalado na unidade desde 1995, grupo este que, deparando-se com a situação da escola com o estigma "escola de favelados", comungava da ideia de integração escola/comunidade para construção de um bairro educador. Grupo esse que já entendia a educação pautada em dois princípios: "Tudo passa pela educação" e "a Escola como centro de liderança na comunidade".

Com projeto pautado nesses dois princípios, a EMEF Pres. Campos Salles desenvolveu o seu trabalho durante algum tempo, em busca de uma escola de mais qualidade social.

Somente a partir de 2004, esse grupo iniciou a construção de um PPP com estes princípios incorporados aos princípios norteadores da Escola da Ponte (de Portugal): Autonomia, Responsabilidade e Solidariedade.

O projeto foi inicialmente implantado na escola sem muitas alterações no cotidiano, mas com uma metodologia que se encaixava muito bem para o trabalho com a comunidade do Heliópolis, tendo por foco: a integração entre as áreas de conhecimento (ruptura das paredes entre as disciplinas) e o estudante como ser integral, capaz de organizar-se individual e coletivamente para aprender.

A partir de 2007, o projeto da escola ganhou nova força com a reorganização dos tempos e espaços da escola: derrubada das paredes físicas, transformando as salas por turma em salões (cada salão para 3 turmas da mesma série/ano); elaboração, pelos professores, de roteiros de estudos com integração das áreas e o planejamento coletivo.

A escola contou desde então com parcerias importantes: equipe escolar, pais de alunos, UNAS (União de Núcleos, Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis e Região) e instituições para formação dos educadores.

A equipe escolar manifestou-se no sentido de que, hoje, a escola possui um PPP focado nos valores pré-estabelecidos com a comunidade escolar e informou que conta com mais outras parcerias: Colégio Peretz, Projeto Rexona/Ades de voleibol, Educafro, Fundação Telefônica, Instituto Natura e USP.

O que chama a atenção no presente projeto é a gestão compartilhada com a comunidade e isto é um dos motivos que o torna especial.

A EMEF Pres. Campos Salles abriu-se para a comunidade, derrubando os muros concretos. A comunidade se apropriou realmente de todos os espaços da escola. Com esse projeto a EMEF Pres. Campos Salles traz a expectativa de quebrar também os muros invisíveis e mais, que outros espaços do bairro se tornem educativos, descentralizando o processo de aprendizagem na construção do Bairro Educador Heliópolis.

Tal expectativa já dá sinais de se realizar, com a escola no centro do CEU Heliópolis, que se instalou ao redor dela.

Passemos então à apreciação dos documentos:

* Projeto Político Pedagógico

No Projeto Político Pedagógico: "Cidadania: uma questão de sobrevivência" fica explicitada a crença em cada estudante como sujeito de direitos com vistas ao fortalecimento da sua autonomia para a efetivação da sua cidadania.

O Projeto contém:

1. Identificação e caracterização da Escola e da Comunidade

No breve histórico, desde o início da ocupação desordenada do Heliópolis, já se evidencia a vocação da EMEF Pres. Campos Salles.

O histórico traz um retrato desde o início: a escola com o estigma de escola de favelados, a chegada de um novo grupo gestor em 1995 com a ideia de eixos norteadores com foco na

educação de qualidade social, a integração com a comunidade do Heliópolis e o PPP atual com metodologia inspirada nos princípios da Escola da Ponte, sem perder de vista os eixos elencados inicialmente: Tudo passa pela Educação e A Escola como centro de liderança na comunidade em que atua.

2. Princípios Norteadores do Projeto:

A EMEF Pres. Campos Salles enumerou os princípios que norteiam todo o trabalho desenvolvido na escola e na comunidade:

a. A Escola como centro de liderança - fortalecimento da relação escola-comunidade;

b. Tudo passa pela Educação - educador busca a mudança da escola e também da comunidade junto com outros agentes educativos que não estão dentro da escola;

c. Autonomia - como condição de sobrevivência para os indivíduos com sucesso econômico, psicológico, sócio-cultural e político;

d. Responsabilidade - como dever do indivíduo assumir as consequências de seus atos e decisões;

e. Solidariedade - fundamental para a construção de uma ordem social cada vez mais justa.

Esses cinco princípios ficam claros no registro de cada atividade desenvolvida pela escola, seja no interior da unidade, seja na comunidade do Heliópolis

3. Proposta Metodológica de ensino aprendizagem

A EMEF Pres. Campos Salles, espelhada nas experiências da Escola da Ponte e, pela proximidade, na EMEF Amorim Lima, pertencente à mesma Rede de Ensino, tem os cinco princípios exaustivamente vivenciados nas atividades do cotidiano escolar, onde todos são aprendizes do processo e extrapola os muros da escola, perpassando toda a comunidade de Heliópolis.

4. Metodologia a partir de Diferenciais do Projeto

A EMEF Pres. Campos Salles providenciou alterações em sua organização e espaços que possibilitam a execução do projeto:

a. estudo por áreas de conhecimento - ruptura das paredes entre as disciplinas - os professores das diferentes disciplinas trabalham juntos por aproximação das áreas;

b. reorganização dos tempos e espaços - derrubada das paredes físicas para aparecimento dos salões - cada um com capacidade para abrigar grupos de três turmas de cada ano, salas de orientação para alfabetização, e ambiente de apoio literário e tecnológico. Essa reorganização possibilita a permanência de três educadores com o grupo formado por três turmas;

c. roteiros de estudo com base na interdisciplinaridade - levando em consideração as expectativas de aprendizagem, os saberes e necessidades da comunidade, a inclusão da escola no mundo e do mundo na escola, os roteiros são elaborados em diferentes graus de dificuldade em cada um dos grupos;

d. plataforma digital na rotina dos salões - alunos mais motivados com as novidades inseridas na plataforma;

e. construção do bairro educador - todos ensinam, aprendem, se organizam para a efetivação dos direitos de todas as pessoas em diferentes espaços educadores.

Em decorrência dessas providências, verifica-se um avanço para o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes que permanecem por maior período de tempo com os mesmos professores, têm diferentes possibilidades de estudo de acordo com seu nível de conhecimento, percebem a interligação entre as áreas de conhecimento e relacionam teoria e prática provocando o interesse e despertando o espírito investigativo dos estudantes. A interdisciplinaridade é uma prática no dia a dia da escola, com diferentes professores, especialistas em diferentes áreas, trabalhando juntos no desenvolvimento dos roteiros, o que provoca o envolvimento de todos.

5. Dispositivos Pedagógicos:

A EMEF Pres. Campos Salles, além das parcerias externas (Comunidade Heliópolis, UNAS, Colégio Peretz, Rexona/Ades Projeto de Voleibol, Educafro, Fundação Telefônica, Instituto Natura e USP) lançou mão de novas parcerias dentro da própria unidade, que evidenciam os princípios que fundamentam o Projeto:

a. Comissão mediadora de estudantes - formada por 10 estudantes em cada um dos grupos (salão) que atua como elo entre os educadores e os estudantes do grupo;

b. Tutoria - cada educador é tutor de um determinado número de estudantes no grupo e trabalha com esses estudantes os princípios de autonomia, responsabilidade e solidariedade;

c. Assembleia de Estudantes - em cada um dos salões acontecem as assembleias para constituição de regras, tomada de decisões, encaminhamentos;

d. Projetos no contra turno - grupos de estudantes e professores são formados para elaboração e implementação de projetos na escola que acontecem fora do horário das aulas;

e. Formação de grupos provisórios para estudantes que não dominam a escrita - dentro e fora do período de aula;

f. República de Estudantes - forma de gestão do espaço escolar por parte dos estudantes eleitos entre os membros das Comissões Mediadoras do salão e composta por Poder Executivo (Prefeito, vice prefeito e secretário), Poder Legislativo (Vereadores com voto distrital para todos os salões terem representantes) e Poder Judiciário (membros da Comissão de Ética).

Todos esses elementos criados pela Escola para implementação do projeto evidenciam os princípios que norteiam o trabalho desenvolvido pelos educadores da EMEF Pres. Campos Salles e possibilitam a atuação dos diferentes atores.

6. Objetivos Gerais do Projeto:

Retratam o propósito nos princípios estabelecidos pela Escola, aqui analisado:

a. Construção de escola pública de qualidade social com participação de todos os segmentos, capaz de receber influências da comunidade e também influenciá-la;

b. Construção da cidadania, em que todos os envolvidos se sintam responsáveis pela solução de problemas da sua casa, da sua escola, da sua rua, do seu bairro, da sua cidade, do seu país e do mundo;

c. Reconhecimento das diferenças e valorização das pessoas, exclusão de qualquer tipo de discriminação;

d. Criação de mecanismos de